



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

2. OBJETO

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CARRETEL AUTOCUT 46-2 FS 220	150,000	UNIDADE
2	FIO DE NYLON 3MM ROLO 312M	150,000	UNIDADE
	Especificação: REFERENCIA: ROÇADEIRA STIHL		
3	LAMINA 2 PONTAS	250,000	UNIDADE
4	LAMINA 3 PONTAS	100,000	UNIDADE
5	TUBO DE GRAXA 80G	50,000	UNIDADE
6	PRATO GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA ROÇADEIRA FS 220	450,000	UNIDADE
7	PRATO GIRATÓRIO DE PLÁSTICO PARA ROÇADEIRA FS 350	150,000	UNIDADE
8	AMORTECEDOR DE BORRACHA - FS 220	20,000	UNIDADE
9	AMORTECEDOR DE BORRACHA - FS 350	10,000	UNIDADE
10	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA FS 220	78,000	UNIDADE
11	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GASOLINA FS 350	25,000	UNIDADE
12	CABO ACELERADOR FS 220	35,000	UNIDADE
13	CABO ACELERADOR FS 350	10,000	UNIDADE
14	CARBURADOR FS 350	30,000	UNIDADE
15	CARBURADOR FS 220	12,000	UNIDADE
16	CARCAÇA DO VIRABREQUIM - FS 220	6,000	UNIDADE
17	CARCAÇA DO VIRABREQUIM - FS 350	6,000	UNIDADE
18	CHAVE DE VELA - FS 220	33,000	UNIDADE
19	CILINDRO COM PISTÃO - FS 220	36,000	UNIDADE
20	CILINDRO COM PISTÃO - FS 350	10,000	UNIDADE
21	CORDÃO PARA PARTIDA FS 220	40,000	UNIDADE
22	CORDÃO PARA PARTIDA FS 350	12,000	UNIDADE
23	EIXO CARDAN FS 220	30,000	UNIDADE
24	EIXO CARDAN FS 350	9,000	UNIDADE
25	EMBREAGEM FS 220	40,000	UNIDADE
26	EMBREAGEM FS 350	14,000	UNIDADE
27	FILTRO ADICIONAL FS 220	43,000	UNIDADE
28	FILTRO ADICIONAL FS 350	11,000	UNIDADE
29	FILTRO DE AR FS 220	41,000	UNIDADE
30	FILTRO DE AR FS 350	12,000	UNIDADE



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



31	GUIA DE PROTEÇÃO FS 220	45,000	UNIDADE
32	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO-FS 220	50,000	UNIDADE
33	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO-FS 350	13,000	UNIDADE
34	JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR - 220	100,000	UNIDADE
35	JOGO DE PEÇAS DE CARBURADOR - 350	19,000	UNIDADE
36	JOGO DE PINHÕES FS 220	23,000	UNIDADE
37	JOGO DE PINHÕES FS 350	8,000	UNIDADE
38	LIMA CHATA 8"	400,000	UNIDADE
39	LIMA CHATA 8" COM CABO DE PLÁSTICO	212,000	UNIDADE
40	LIMATÃO FINO 3/8	165,000	UNIDADE
41	MANGUEIRA DE GASOLINA - FS 220	29,000	UNIDADE
42	MANGUEIRA DE GASOLINA - FS 350	12,000	UNIDADE
43	MANUPULO DE ARRANQUE FS 220	32,000	UNIDADE
44	MANUPULO DE ARRANQUE FS 350	12,000	UNIDADE
45	MODULO IGNIÇÃO FS 220	26,000	UNIDADE
46	MODULO IGNIÇÃO FS 350	7,000	UNIDADE
47	MOLA COM HASTE ACELERADOR FS 220	40,000	UNIDADE
48	MOLA COM HASTE ACELERADOR FS 350	12,000	UNIDADE
49	MOLA DE EMBREAGEM FS 220	25,000	UNIDADE
50	MOLA DE EMBREAGEM FS 350	10,000	UNIDADE
51	MOLA DE PARTIDA FS 220	26,000	UNIDADE
52	MOLA DE PARTIDA FS 350	10,000	UNIDADE
53	PARAFUSO GRAXEIRA FS 350	6,000	UNIDADE
54	PARAFUSO GRAXEIRA FS 220	28,000	UNIDADE
55	PEÇA DE ENGATE POLIAMIDA M5 FS 220	186,000	UNIDADE
56	PEÇA DE ENGATE POLIAMIDA M5 FS 350	10,000	UNIDADE
57	POLIA DE PARTIDA FS 220	20,000	UNIDADE
58	POLIA DE PARTIDA FS 350	6,000	UNIDADE
59	PORCA DE SEGURANÇA C/ COLAR FS 350	80,000	UNIDADE
60	PORCA DE SEGURANÇA C/ COLAR FS 220	210,000	UNIDADE
61	PRE FILTRO DE AR FS 220	89,000	UNIDADE
62	PRE FILTRO DE AR FS 350	22,000	UNIDADE
63	VELA DE IGNIÇÃO FS 220	120,000	UNIDADE
64	VELA DE IGNIÇÃO FS 350	23,000	UNIDADE
65	TUBO DO EIXO- FS 220	10,000	UNIDADE
66	TUBO DO EIXO- FS 350	6,000	UNIDADE
67	TUBO DO PUNHO -FS 220	10,000	UNIDADE
68	TUBO DO PUNHO -FS 350	4,000	UNIDADE
69	VIRABREQUIM - FS 350	9,000	UNIDADE
70	VIRABREQUIM - FS 220	3,000	UNIDADE
71	MOLA DE RÉCUO - FS 220	50,000	UNIDADE
72	MOLA DE RÉCUO - FS 350	15,000	UNIDADE
73	SILENCIADOR-FS 220	23,000	UNIDADE
74	SILENCIADOR-FS 350	5,000	UNIDADE
75	CINTA DUPLA PARA OMBRO PARA ROÇADEIRA STHIL	40,000	UNIDADE



Li



76	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	100,000	UNIDADE
77	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE COURO	25,000	UNIDADE
78	PENEIRA DE PROTEÇÃO	40,000	UNIDADE
79	CAPACETE C/ PROTEÇÃO FACIAL DE TELA E ABAFADOR DE RUÍDOS	34,000	UNIDADE
80	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO FS 220	30,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
81	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO FS 220	20,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
82	SERVIÇO DE REGULAGEM	50,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
83	SERVIÇO DE TROCA DE KIT ANEL, PISTÃO E CILINDRO FS 220	50,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
84	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO CARBURADOR FS 220	35,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
85	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA, ROLAMENTO E RETENTOR FS 220	30,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
86	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR FS 220	33,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 220, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
87	SERVIÇO DE DESCARBONIZAÇÃO FS 350	20,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
88	SERVIÇO DE REGULAGEM FS 350	15,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
89	SERVIÇO DE TROCA DE KIT ANEL, PISTÃO E CILINDRO FS 350	6,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
90	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO FS 350	6,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
91	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO CARBURADOR FS 350	10,000	SERVIÇO

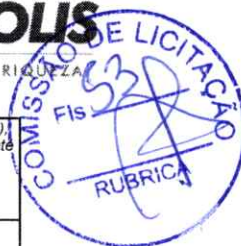
[Handwritten signature]



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA



	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
92	SERVIÇO DE TROCA DE BIELA, ROLAMENTO E RETENTOR FS 350	12,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
93	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE MOTOR FS 350	8,000	SERVIÇO
	Especificação : Serviço de manutenção preventiva e corretiva em máquina de cortar grama Stihl modelo FS 350, tipo costal (roçadeira), motor 2 tempos, prazo para recolhimento do equipamento de até 24 horas após a solicitação do pedido e de execução do serviço de até 7 dias úteis após o recolhimento, incluindo garantia de 03 meses.		
94	ROÇADEIRA 35 CILINDRADA	10,000	UNIDADE
	Especificação : Potência (kw/cv) 1.7/2.3 Cilindrada (cm3) 35.2 Rotação máxima (rpm) 12,500 Rotação mínima (rpm) 2,800 Peso (kg) 7.7 Tanque de combustível capacidade (l) 0.58		
95	ROÇADEIRA 40 CILINDRADAS	6,000	UNIDADE
	Especificação : Potência (kw/cv) 1.6/2.2 Cilindrada (cm3) 40.2 Rotação máxima (rpm) 12,300 Rotação mínima (rpm) 2,800 Peso (kg) 7.3 Tanque de combustível capacidade (l) 0.64		

Nos termos da Lei, a Administração não se obriga a adquirir os quantitativos aqui estabelecidos em sua totalidade

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, necessita adquirir os materiais para manutenção das roçadeiras, e EPIS, para os funcionários que as utiliza, assim como a aquisição de novas, afim e ampliar a limpeza urbana, dos locais públicos do município.

Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9. DA CONTRATAÇÃO

Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão à Contratante, através do Gestor do contrato com poderes para verificar se os produtos são fornecidos de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

10.2. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

10.2.1. Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;

10.2.2. Todos os assuntos definidos e acordados nas reuniões serão registrados em ata.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



10.4. Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do fornecimento, quando for o caso;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

11. DOS GESTORES DA ATA

11.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;

12. DA NOMENCLATURA

12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:

- Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de Curionópolis é de competência da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano o gerenciamento da ata de registro de preços.
- Gestor de Contratos será o servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- Contratada, refere-se à(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE FORNECIMENTO

13.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha com ótimo padrão de qualidade, designer moderno, de acordo com os padrões usuais de mercado, identificação do fabricante, excelente desempenho, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais pertinentes que permita a aferição de seu padrão de qualidade e desempenho, certificação das normas ISO e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e demais normas pertinentes.



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



13.2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

13.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

13.5. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

13.6. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

13.7. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(is) pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações.

13.8. Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, produtos defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

13.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de maneira que seja possível a conferência, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor Responsável pelo Recebimento.

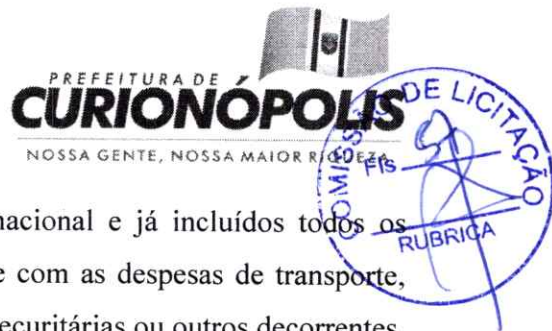
13.10. Os produtos deverão ser de ótima qualidade e atender às especificações exigidas, entregues em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, conforme exigido, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

13.11. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

14. DA PROPOSTA E DO PREÇO



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Curionópolis – PA.

15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os materiais/produtos;

15.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

II. Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

III. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização no fornecimento dos produtos;

V. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

VI. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



VIII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante o fornecimento dos produtos.

X. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

XI. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, discriminando os tipos de produtos fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;

II. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

IV. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

V. Emitir Nota de Empenho;

VI. Solicitar suspensão de fornecimento e/ou bloqueio;

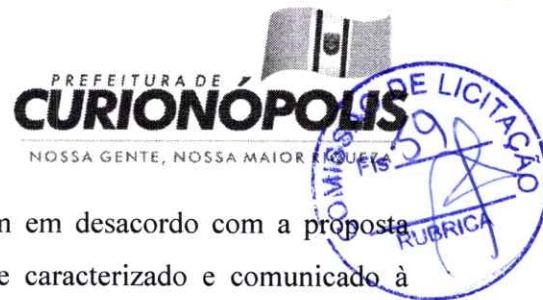
VII. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para o fornecimento dos produtos;

VIII. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;

IX. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos;



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



X. Se recusar a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

18. DA ENTREGA DOS MATERIAIS.

18.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues, devidamente embalados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, no horário de 08:00 às 18:00, em dias de expediente.

18.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.3. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 3% (três por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação por meio de ofício encaminhado ao fornecedor.

18.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

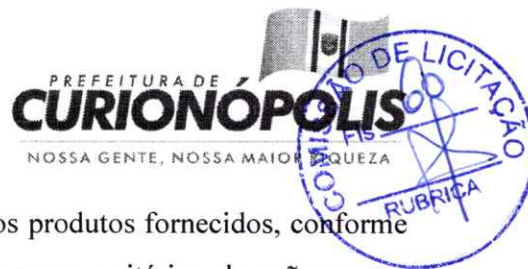
19.1. Quando os preços sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo **Governo Federal ou Órgão Regulamentador Oficial/Competente**, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo).

19.2. Quando não for estipulado oficialmente por Órgãos ou Governo Federal, a **CONTRATADA** deverá justificar o reajuste através de **Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora**, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como **Declaração da CONTRATADA** informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em mercado.

19.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será depositado na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;



Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano



19.4. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos produtos fornecidos, conforme solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 19.1 e 19.2;

19.5. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida retificação.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

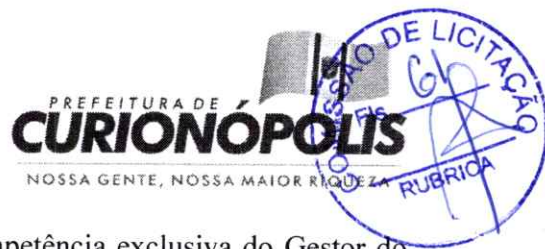
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. As sanções previstas no item 20.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



20.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Órgão Contratante.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CMEP/PMC, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 20.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.7. Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

20.8. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.


LUIS DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 005/21



**Secretaria Municipal de Obras
e Desenvolvimento Urbano**



JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no DECRETO Nº 7.892, DE 23 de Janeiro de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

Nesse sentido, visando atender a demanda interna dos diversos setores desta PMC, foi mapeada demanda relativa AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, para tanto será utilizado o regime SRP.

Curionópolis - PA, 24 de setembro de 2021.


LUIS DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Portaria 005/21